

LEI MUNICIPAL Nº 208/96 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera o item I do art. 7º da lei nº 125/94
que institui o Fundo de aposentadoria
e pensões**

VIRIATO ERNESTO VIEIRA, Prefeito Municipal,
em exercício no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e
Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o item I do artigo 7º da lei nº 125/94, que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, que terá a seguinte redação:

Art. 7º - I – O conselho será integrado por 02 representante do Poder Executivo, nomeado pelo Prefeito, sendo que um deles será escolhido pelo Prefeito através de decreto para exercer a função de presidente.

Art. 2º - Os demais itens deste artigo e os demais artigos desta lei permanecem inalterados

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

SÃO JOSE DOS AUSENTES, 19 DE DEZEMBRO DE 1996

VIRIATO ERNESTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Em exercício

Registre-se e Publique-se

Alziro Paim Rocha
Séc. Municipal de Administração.

